Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.978, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a desafetação de área permutada pelo Município de Lagoa Santa, autorizada pela Lei 2.783 de 13 de março de 2008, com área de 50.820,79 m² (cinqüenta mil oitocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros quadrados), localizada na quadra 16-A, correspondente a parte de uma área verde de 124.833,85 m² (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Loteamento Lagoa Mansões.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área total de 50.820,79 m² (cinqüenta mil oitocentos e vinte metros e setenta e nove centímetros centímetro quadrados), localizada na quadra 16-A, correspondente a parte de uma área verde de 124.833,85 m² (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Loteamento Lagoa Mansões, cujo objeto da matrícula nº. 11.240, de 12/11/85, do livro 2-AX, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Lagoa Santa.

Parágrafo Único. As áreas desafetadas possuem os seguintes limites e confrontações:

I – Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 45.114,67 m² (quarenta e cinco mil cento e quatorze metros e sessenta e sete centímetros quadrado, com o perímetro de 973,044 m (novecentos e setenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), iniciando no marco 01, com coordenadas (618383,58; 7826440,28), inicio do Cours de Sac com área de Equipamentos. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 com azimute de 352°01'21" e distância de 11,368 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 36°33'25" e distância de 11,368 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 com azimute de 81°09'44" e distância de 6,117 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618411,80; 7826516,80) com azimute de 17°05'54" e distância de 57,739 m. Do vértice 01 até vértice 05 confronta com área de Equipamentos. Do vértice 05 (618411,80; 7826516,80) segue-se até o vértice 06 (618652,50; 7826541,26) com azimute de 84°11'20" e distância de 241,940 m. Do vértice 05 até 06 confronta com Construções e Empreendimentos Joca Ltda. Do vértice 06 (618652,50; 7826541,26 segue-se até o vértice 07 com azimute de 208°14'03" e distância de 20,280 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 (618774,41; 7826452,81) com azimute de 118°14'03" e distância de 149,268 m. Do vértice 06 até 08 confronta com os lotes da quadra 16 B. Do vértice 08 (618774,41; 7826452,81) segue-se até o vértice 09 com azimute de 221°44'42" e distância de 21,105 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 213°21'52" e distância de 25,906 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 203°38'27" e distância de 23,989 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (618729,75;7826365,04) com azimute de 193°20'41" e distância de 29,202 m. Do vértice 08 até vértice 12 confronta com VL – 09. Do vértice 12 (618729,75; 7826365,04) segue-se até o vértice 13 com azimute de 282°51'24" e distância de 120,393 m. Do vértice 13 segue-se até

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

o vértice 14 com azimute de 266°10'58" e distância de 99,544 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 com azimute de 283°50'56" e distância de 74,123 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16 (618387,58; 7826425,20) com azimute de 292°35'01" e distância de 57,946 m. Do vértice 12 até vértice 16 confronta com novo Bairro Santos Dumont. Do vértice 16 (618387,58; 7826425,20) segue-se até o vértice 17 (618390,67; 7826440,55) com azimute de 11°23'50" e distância de 15,660 m. Confronta com área de Equipamentos. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Inicio da descrição) com azimute de 267°50'45" e distância de 7,096 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 45114,67 m².

II - Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 2.516,07 m² (dois mil quinhentos e dezesseis metros e sete centímetros quadrados, cujo perímetro é de 214,884 m (duzentos e quatorze metros e oitocentos e oitenta e quatro centímetros), iniciando no Marco 01, com coordenadas (618305,840; 7826568,910), (canto do lote 01 com rua Ouro Preto. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 (618334,509;7826613,072) com azimute de 32°59'27" e distância de 52,651 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 03 (618348,721; 7826618,407) com azimute de 69°25'19" e distância de 15,180 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 (618372,682; 7826624,830) com azimute de 74°59'45" e distância de 24,807 m. Do vértice 01 até 04 confronta com área de Equipamentos. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618374,498; 7826601,781) com azimute de 175°29'46" e distância de 23,120 m. Do vértice 04 até 05 confronta com área verde. Do vértice 05 seguese até o vértice 06 (618376,994; 7826574,112) com azimute de 174°50'42" e distância de 27,781 m. Do vértice 05 até 06 confronta com Construções e Empreendimentos Joca Ltda. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Inicio da descrição) com azimute de 265°49'07" e distância de 71,344 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área 2516,07 m².

III - Área localizada no Bairro Lagoa Mansões, com metragem de 3.190,05 m² (três mil cento e noventa metros e cinco centímetros quadrados) cujo perímetro é de 265,779 (duzentos e sessenta e cinco metros e setecentos e setenta e nove centímetros quadrados), iniciado-se no marco 01, com coordenadas (618454,330; 7826649,150), (canto no fundo lote 01 com canal). Do vértice 01 segue-se até o vértice 02 (618455,058; 7826708,193) com azimute de 0°42'24" e distância de 59,048 m. Do vértice 01 até vértice 02 confronta com área verde. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 (618518,821; 7826685,258) com azimute de 109°47'00" e distância de 67,762 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 (618518,941; 7826682,315) com azimute de 177°40'16" e distância de 2,945 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 (618520,792; 7826678,735) com azimute de 152°39'15" e distância de 4,031 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06 (618523,622; 7826675,328) com azimute de 140°17'43" e distância de 4,429 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 (618528,649; 7826673,349) com azimute de 111°29'19" e distância de 5,402 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 8 (618533,830; 7826672,468) com azimute de 99°38'45" e distância de 5,255 m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 09 (618537,236; 7826673,026) com azimute de 80°41'40" e distância de 3,452 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 (618540,928;7826674,717) com azimute de 65°23'46" e distância de 4,061 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (618545,409; 7826677,842) com azimute de 55°06'27" e distância de 5,463 m. Do vértice 02 até vértice 11 confronta com VL – 1. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (618539,008; 7826660,487) com azimute de 200°14'45" e distância de 18,498 m. Do vértice 11 até vértice 12 confronta com área verde Lagoa Mansões. Finalmente segue-se até o vértice 01 (Inicio da descrição) com azimute de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

262°22'28" e distância de 85,433 m. Confronta com área verde, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3190,05 m².

- **Art. 2º** As áreas desafetadas a que se refere o art. 2º serão permutadas com base na Lei número 2.783, de 13 de março de 2008.
- **Art. 3º** Ficam fazendo parte desta Lei os memoriais descritivos e a planta de situação, assinados pelo Responsável Técnico Manoel Barros Sobrinho CREA 74682/D CREA-MG.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do empreendedor do loteamento Lagoa Mansões, o qual permutará a respectiva área com o município, com base na Lei 2.873, de 13 de março de 2008.
- **Art. 5**° A área localizada dentro do perímetro descrito no artigo anterior, poderá ser parcelada, obedecidos os critérios e exigências legais.
 - **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal